



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Edifício Orlando Fornari
CNPJ: 01.676.018/0001-70

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 15/2026

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões ____/____/____
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamento: Exmo. Senhor Sebastião Zanardi, Digníssimo Prefeito do Município de Pinhalzinho – SP.

Assunto: Informações sobre a aplicação da Lei 2.030/2026 que regulamenta o transporte de passageiros por aplicativo

Vereadores Autores: Abaixo indicados

Indagamos ao Excelentíssimo Senhor, como determina o artigo 31 da Lei Orgânica em comunhão com o artigo 158 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, a seguinte questão:

Dada a vigência da Lei Municipal Nº 2.030/2026 de 20 de fevereiro de 2026, que *“regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede”*, chegou ao conhecimento destes Vereadores que motoristas de aplicativos supostamente não cadastrados na Prefeitura estariam exercendo tal ofício, em contrariedade à norma legal.

Sendo assim, questiona-se, dada a vigência da Lei, quais plataformas de transporte remunerado individual de passageiros estão devidamente autorizados a funcionar neste Município. No ensejo, questiona-se se até o momento foi exercida alguma autuação pelo transporte irregular e por quais meios podem ser feitas as denúncias na hipótese de descumprimento.

Assim, com base nos Princípios da Legalidade e da Transparência, requer o fornecimento das informações para posterior conhecimento da população, verdadeira interessada.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026.

Wagner José Franco de Godoi
Vereador

Murilo Cenciani Franco
Vereador

Pedro Gomes Franco Filho
Vereador

Rita de Cássia Aparecida Faria
Vereadora